



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 162 de 29 de Dezembro de 1962.

Modifica redação do art. 2 da lei

Nº 162- de 7 de Julho de 1.962.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogado o artigo dois da lei nº 162- de 7 de julho de 1.962.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Dianópolis, 29 de Dezembro de 1.962.

*Benedito Costa Pávoa*

Prefeito Municipal